



**AO JUÍZO DA 1ª VARA DE CÍVEL DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO
DO PARANÁ**

AUTOS Nº 0008987-37.2021.8.16.0044 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTORES: FUZION BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA, ELEBRAK BATERIAS AUTOMOTIVAS EIRELI, RODAVI BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. e GARDENIA BATERIAS AUTOMOTIVAS E TRANSPORTES LTDA.

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL ("ADMINISTRADORA JUDICIAL", "ADMINISTRADORA" OU SIMPLEMENTE "AJ"), representada por **CLYBAS CORREA ROCHA NETO**, economista, contador e Administrador Judicial nomeado para a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das empresas que compõe o autodenominado **GRUPO BATERIAS EXTRANGER**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador que a esta subscreve, em atenção à intimação de seq. 510, exarar **CIÊNCIA** com relação ao ofício acostado no seq. 508.1, e informar que também nos manifestaremos no bojo dos autos 5029402-06.2021.4.04.7001/PR, que tramitam perante a 7ª Vara Federal de Londrina, a respeito da pretensa alienação de bens pertencentes às recuperandas.

É o parecer.

Londrina, 26 de janeiro de 2024.

DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS
OAB/PR 113.359

